

PORTARIA Nº 001/2015/PJ/PMZ

Investigado: Prefeitura de Porto de Moz/PA

Assunto: Apuração, em tese, de crime contra a administração da justiça, crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa.

Évelin Staeve dos Santos - Promotora de Justiça

Protocolo 824691**EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2015/13ª PJMAB**

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000075-913/2015, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

INQUÉRITO CIVIL nº 000075-913/2015

Objeto: Apurar denúncia de negligência em relação à idosa MARGARIDA CARDOSO DA LUZ, 67 anos de idade, bem como o uso irregular do seu benefício.

Marabá, 09 de março de 2015.

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça - Em exercício

Protocolo 824708**EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2015/13ª PJMAB**

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000942-915/2015, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

INQUÉRITO CIVIL nº 000942-915/2015

Objeto: Apurar a situação de vulnerabilidade social do senhor WILDERLAN MENDES DE ALMEIDA.

Marabá, 09 de março de 2015.

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça - Em exercício

Protocolo 824726**ATO Nº 54/2015**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 11635/2015, em 17/3/2015, que originou as Peças de Informação nº 010/2015-PGJ, CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 075/2015-ASS/JUR-PGJ, datado de 09/04/2015, contido às fls. 22/24, o qual foi acolhido *in totum*;

RESOLVE:

CONCEDER, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, §8º da Constituição Federal c/c o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 25-A, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e art. 83 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, PENSÃO POR MORTE em favor de ROBERTO LAURIA, viúvo da Promotora de Justiça deste Ministério Público Estadual, SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA, Matrícula 999.161, falecida em 01/02/2015, benefício que, nesta situação, em termos brutos corresponde a R\$ 21.235,82 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

PROVENTO INTEGRAL	28.338,13
(-) LIMITE RGPS - JAN/2015	4.663,75
(=) PARCELA EXCEDENTE	23.674,38
% S/EXCEDENTE (70%)	16.572,07
(+) LIMITE RGPS - JAN/2015	4.663,75
(=) VALOR DA PENSÃO	21.235,82

Este Ato produzirá seus efeitos a contar da data do óbito (01/02/2015), em observância ao disposto no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, de 9/1/2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 29 de abril de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 55/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 19/2013, de 8/7/2013, publicado no D.O.E. de 9/7/2013, que

homologou o resultado final dos cargos de nível superior do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

1. REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I - BELÉM

I - TÉCNICO ESPECIALIZADO - ARQUITETO	CLASS	OBS
EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES	3	-

II - TÉCNICO - ANALISTA DE SISTEMA - DESENVOLVIMENTO	CLASS	OBS
HERESSON JOAO PAMPOLHA DE SIQUEIRA MENDES	15	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 30 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 824733**EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2015/13ª PJMAB**

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000945-915/2015, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

INQUÉRITO CIVIL nº 000945-915/2015

Objeto: Apurar a situação de vulnerabilidade do idoso JOSÉ PAULO DOS SANTOS.

Marabá, 09 de março de 2015.

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça - Em exercício

Protocolo 824762**PORTARIA Nº 2178/2015-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº

º 161/2015-MP/CAO/SA, de 23/3/2015, protocolizado sob o nº 12460/2015, em 23/3/2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1474/2011-MP/PJG, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LARISSA MONTEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquele Centro de Apoio Operacional, a partir de 1º/5/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de abril de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2417/2015-MP/PJG, DE 05/05/2015.*O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, institui, no Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho de Segurança Pública e dá outras providências.*

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO a consagração constitucional do direito à dignidade da pessoa humana, à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, como direitos e garantias fundamentais, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a segurança pública consagrada na Constituição, contempla políticas de promoção e defesa dos direitos e garantias fundamentais, e sua fiel observância pelos poderes e serviços públicos;

CONSIDERANDO que segundo o art. 127, *caput*, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial

à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos, com vistas a preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou dentre as funções institucionais atribuídas e exigidas do Ministério Público, o controle externo da atividade policial (art. 129, VII), que abrange a política de segurança pública do Estado para a efetivação da paz social;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público de agente transformador da realidade social e construtor do direito, podendo, para tanto, intervir de forma difusa e coletiva na elaboração e no acompanhamento das políticas de segurança pública no Estado;

CONSIDERANDO ser salutar a integração e interação entre os Poderes, as Instituições e órgãos de Segurança Pública, com o intuito de alcançar a efetivação e eficiência da política de segurança pública e da paz social;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GTSP, que terá por finalidade promover a articulação, harmonização, mediação de relações, integração e interação das ações voltadas à segurança pública, sobretudo no que diz respeito ao incentivo às ações sociais de prevenção e repressão da violência e ao desenvolvimento de estudos, planejamento e acompanhamento de políticas públicas, sempre buscando a redução dos índices de criminalidade no Estado do Pará.

Art. 2º. Os integrantes do GTSP serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo o grupo composto:

I - pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, que será também o coordenador do GTSP;

II - pelo Coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO

III - por três Promotores de Justiça da capital com atuação no controle externo da atividade policial;

IV - por um Promotor de Justiça com atuação perante a Justiça Militar;

V - por um Promotor de Justiça da capital com atuação perante o Juízo Singular Criminal;

VI - por um Promotor de Justiça da capital com atuação no Tribunal do Júri;

VII - por um Promotor de Justiça da capital com atuação na Execução Penal;

VIII - por um Promotor de Justiça da capital com atuação no Juizado Especial Criminal;

§ 2º O GTSP reunir-se-á mensalmente.

Art. 3º. Objetivando alcançar a sua finalidade, o GTSP poderá:

I. elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais no âmbito de sua atuação;

II. realizar estudos e pesquisas voltadas à formulação das políticas institucionais, em sua área de atuação;

III. propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas relacionadas à sua área de atuação;

IV. identificar situações que contribuam para a formulação de políticas e definição de prioridades na área da segurança pública;

V. propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução.

Art. 4º. Membros do grupo poderão participar, como órgão de execução, em feitos específicos em conjunto com o Promotor de Justiça titular, na forma do artigo 24, da Lei Federal nº 8.625/1993.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 05 de maio de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Protocolo 824766**EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL****Nº 000107-150/2014-MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO